

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Institui a feira "**MEU INHARÉ - A FEIRA DA GENTE**" como evento oficial do município de Santa Cruz - RN, reconhecendo-a como patrimônio cultural, econômico e turístico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz - RN, a feira Meu Inharé - A Feira da Gente, evento destinado a fomentar a economia local, valorizar a cultura, apoiar artesãos, artistas e agricultores, promovendo o turismo e o desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º- A feira será realizada mensalmente, no dia 22 de cada mês, no Largo da Matriz de Santa Rita de Cássia, coincidindo com a Missa da Coroa, aproveitando o fluxo de turistas e visitantes na cidade.

Art. 3º- A Feira Meu Inharé - A Feira da Gente é reconhecida como patrimônio cultural, econômico e turístico do Município de Santa Cruz - RN, sendo parte integrante das políticas públicas de valorização da economia criativa e da cultura local.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico será a responsável pela realização e coordenação da Feira Meu Inharé - A Feira da Gente, garantindo sua organização, estrutura e continuidade.

Parágrafo único: A secretaria poderá contar com o apoio de outras secretarias municipais, entidades culturais e parcerias público-privadas para fortalecer a feira.

Art. 5º- São objetivos da feira:

I - Incentivar e fortalecer a economia local, dando visibilidade aos produtos e serviços de artesãos, agricultores e pequenos empreendedores;

II - Criar um espaço permanente de valorização da identidade cultural de Santa Cruz;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz - CNPJ: 08.358.889/0001-95

Endereço: Rua Ferreira Chaves, Nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000

III - Estimular o turismo e a circulação de visitantes na cidade;

IV - Integrar diferentes setores da sociedade, promovendo cultura, lazer, saúde e bem-estar para a população;

V - Garantir a continuidade do evento como patrimônio imaterial do município.

Art. 6º- O Poder Executivo garantirá a infraestrutura necessária para a realização da feira, incluindo apoio logístico, segurança, limpeza e demais serviços essenciais para seu pleno funcionamento.

Art. 7º- A Feira Meu Inharé - A Feira da Gente terá como prioridade a participação de expositores residentes no município de Santa Cruz - RN, incentivando a geração de renda e a valorização da produção local.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá estabelecer critérios e programas de capacitação para os participantes, garantindo qualidade e diversidade na oferta de produtos e serviços.

Art. 8º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e instituições de fomento para captação de recursos e patrocínios que garantam a continuidade e fortalecimento da feira.

Art. 9º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor disciplinar sua execução.

Art. 10º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelo orçamento do município, por meio das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita